



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Autógrafo 027/2022 de 26 de agosto de 2022

Projeto de Lei do Executivo 021/2022 de 19 de agosto de 2022

Dispõe sobre aumento do valor do Duodécimo a ser transferido ao Poder Legislativo, alteração do Plano Plurianual, da Lei de diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Suplementar no orçamento de 2022, para atender às despesas da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprova e encaminha ao Poder Executivo para as providências cabíveis a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor do duodécimo a ser transferido ao Poder Legislativo no decorrer do ano de 2022, em R\$ 231.890,00 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e noventa reais).

Parágrafo único. O valor será dividido em 05 (cinco) parcelas iguais e a transferência ocorrerá na mesma data do duodécimo inicialmente previsto na Lei Orçamentária, com exceção da transferência referente ao mês de agosto de 2022, uma vez que referida parcela já foi repassada ao Poder Legislativo por ocasião da promulgação da presente Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e abrir um Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, no valor de R\$ 231.890,00 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e noventa reais) distribuídos nas seguintes Categorias de Programação e Naturezas das Despesas:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1001	CONSTRUÇÃO/REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO
FONTE 01. 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 231.890,00

Art. 3º Para cobertura do crédito citado no Artigo 2º desta lei, fica anulada parte da seguinte dotação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
02.02.06	SECR. MUN. DO ESPORTE E LAZER
27.812.0005.1007	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRAS, ESTÁDIOS E PISCINA MUNICIPAL
FONTE 02. 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 231.890,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga, 26 de agosto de 2022.

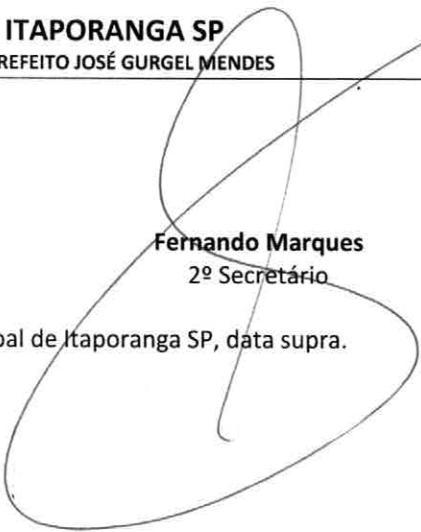
Fábio Bruno Gurgel Benini
Presidente

Carlos da Silva
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES


Nilton Aparecido dos Santos
1º Secretário


Fernando Marques
2º Secretário

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.